



³²
PARECER Nº ~~991~~/2022 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELATOR: VER. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ

MATÉRIA: PROJETO DE LEI 10/2022 PMPG

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

I – RELATÓRIO

O projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi protocolado nesta Casa de Leis na data de 26 de setembro de 2022 e tem como objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Porto Grande para o exercício financeiro de 2023. O mesmo, tem como objetivo demonstrar as diretrizes planejadas para o próximo exercício financeiro, indicando os projetos e atividades a serem desenvolvidas, em observância aos limites fiscais e institucionais.

Denota-se que o presente orçamento foi elaborado em observância às ações de desenvolvimento do ensino, aplicando-se 46% (quarenta e seis por cento) do orçamento total na educação, bem como às ações e serviços públicos de saúde, com a aplicação do mínimo de 15% (quinze por cento) nessa área, nos termos dos arts. 212 e 198, respectivamente, da Constituição Federal.

O projeto segue o planejamento estabelecido no Plano Plurianual do quadriênio de 2022 a 2025, instituído pela Lei nº 517, de 23 de dezembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, instituída pela Lei nº 531, de 07 de julho de 2022, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo ao princípio do equilíbrio orçamentário. Na data de 5 de dezembro de 2023, o Projeto foi apresentado na 5ª sessão extraordinária e na primeira discussão da matéria na 36ª sessão ordinária e que posteriormente foi apresentado uma emenda parlamentar ao projeto de lei em questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 1509/2022

Data: 15, 12, 2022

Hora de Entrada: 13:50

Espécie: _____ Nº _____

Assinatura: Ruash





II – DO MÉRITO

Após o protocolo do Projeto na Câmara, iniciou a análise pelos membros da Comissão de Orçamento e Finanças, seguindo o previsto no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município. O PROJETO DE LEI 10/2022 PMPG, está totalmente embasado de acordo com as leis federais, estaduais e municipais, não se omitindo a se quer algum artigo, parágrafos ou incisos das leis cabíveis a qualificação deste Projeto. Justifica-se o presente Projeto dentro de sua legalidade, não havendo se quer alguma prerrogativa para não aprovação do mesmo.

Isto posto, entende-se que o Projeto de Lei em tela, encontra-se apto para à normal tramitação regimental da matéria.

III – PARECER

Por não encontrar deficiência no que tange a determinação de prazo da legalidade de protocolo e apreciação do presente PROJETO DE LEI 10/2022 PMPG, sem mais, sugerimos aos demais pares que seja **APROVADO O PARECER**.

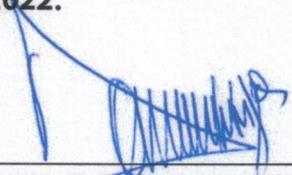
Esse é meu **VOTO**.

É o Parecer

PÁLACIO JOSÉ ANTERO

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

Em, 15 de dezembro de 2022.



JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
RELATOR



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

GABINETE VER. JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ - PDT 

IV – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

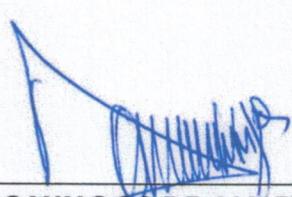
A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e pelo exposto no **RELATÓRIO** deste parecer, emitimos parecer favorável ao projeto, esse é o **PARECER** e **VOTO** do Relator, recomendando ao Plenário para **APROVAÇÃO**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

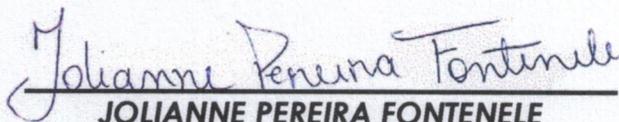
PÁLACIO JOSÉ ANTERO

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

Em, 15 de dezembro de 2022.



JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ
RELATOR



JOLIANNE PEREIRA FONTENELE
PRESIDENTE

ALEX LOPES DE SOUZA
MEMBRO

